



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tapa Buraco, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos no município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

A contratação e/ou aquisição de serviço de manutenção de vias públicas, Tapa Buraco, é essencial para atender à necessidade de manutenção corretiva da malha viária urbana do município, uma vez que o pavimento asfáltico apresenta desgaste natural provocado pelo tráfego intenso, ações climáticas e pelo tempo de uso. Este objeto visa resolver o problema afundamentos e deteriorações localizadas nas vias públicas, proporcionando melhorias significativas na situação atual, como vias mais seguras, melhor fluxo de trânsito e redução do agravamento dos danos existentes, evitando que pequenos defeitos evoluam para problemas estruturais de maior custo.

A implementação deste objeto trará benefícios diretos para os munícipes, incluindo a melhoria da segurança viária para motoristas, ciclistas e pedestres, redução de acidentes e de danos a veículos e maior fluidez do tráfego urbano. Caso não seja realizada essa contratação, os

riscos incluem o possíveis acidentes causando danos a veículos e pedestres, aumento do número e da gravidade dos buracos e maior deterioração do pavimento, o que pode levar futuramente a execução de obras mais complexas. Adicionalmente, é importante destacar que está dentro do planejamento. Essa contratação contribuirá diretamente para melhoria da segurança viária, eficiência do tráfego e otimização dos recursos públicos, ao eliminar riscos de acidentes, reduzir interrupções e desvios e prevenir danos maiores no pavimento. Portanto, a contratação e/ou aquisição de serviço Tapa Buraco é uma medida estratégica para manutenção de vias públicas, alinhada às necessidades e aos objetivos da administração pública perante a sociedade.

3 - Área(s) requisitante(s)



3.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que este é o modelo atual adotado, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Recomposição asfáltica em CBUQ, (concreto betuminoso usinado a quente) faixa C, incluso usinagem, transporte em caminhão basculante, limpeza e varrição dos buracos, pintura ligante com RR-1C e aplicação com equipamento adequado, bem como compactação com 3 (três) centímetros de espessura. Regularização de todos os buracos, acertando as superfícies de maneira a ficar com a forma de um retângulo e as arestas com ângulo de 90° (noventa graus). Preencher os mesmos com cascalho ou terra estabilizada, deixando apenas 3cm (três centímetros) para colocação da massa. As superfícies deverão ser limpas, varridas e compactadas.	TONELADA	150

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos anos..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 241.814,81.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.



9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Monsenhor Paulo.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

12.1.1.1 Economicidade: A contratação do serviço de Tapa Buraco permitirá a prevenção de danos estruturais mais graves e onerosos na malha viária urbana, evitando custos elevados com obras complexas futuras e otimizando os recursos financeiros públicos destinados à manutenção viária.

12.1.1.2 Eficiência: Espera-se a redução do tempo de resposta para manutenção corretiva das vias públicas, com intervenções rápidas e localizadas que minimizam interrupções no tráfego e melhoram o fluxo urbano, promovendo maior produtividade na gestão dos serviços públicos.

12.1.1.3 Eficácia: A medida assegurará a melhoria da segurança viária para motoristas, ciclistas e pedestres, reduzindo acidentes e danos a veículos, além de garantir a conservação adequada do pavimento asfáltico, atendendo plenamente à necessidade



pública de manutenção da malha viária.

12.1.1.4 Melhor aproveitamento de recursos: A contratação possibilitará a otimização dos recursos humanos e materiais do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, direcionando esforços para atividades estratégicas e evitando desperdícios decorrentes da deterioração acelerada das vias públicas.

12.1.2 Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco?????

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99



16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Monsenhor Paulo, 08/06/2026.

Luigi Barboni
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

DESPACHO

DECIDO:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar referente à contratação do serviço de manutenção de vias públicas, Tapa Buraco, considerando demonstrada a necessidade de manutenção corretiva da malha viária urbana, os benefícios diretos à segurança viária e ao fluxo de trânsito, bem como a viabilidade técnica e mercadológica da contratação. Autorizo o prosseguimento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

CUMPRA-SE, dando ciência.

Monsenhor Paulo, 08/06/2026.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito(a)